



LEI Nº. 2184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

“Cria o Centro Expandido de Nova Odessa, com a determinação de rotas específicas para o tráfego de caminhões e veículos com cargas de produtos perigosos.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o dispositivo consoante no artigo 24 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o disposto no Decreto Federal nº. 96.044, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Expandido de Nova Odessa, com a determinação de rotas específicas para a circulação de caminhões nas vias urbanas, rurais e rodovias do Município.

Art. 2º. Não se aplica esta Lei a:

- I – veículos de passeio e utilitários;
- II – transporte de carga e descarga de bens e valores bancários.
- III – coleta de lixo;
- IV – manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica telefônica, pluvial, sanitária e de abastecimento de água;
- V – socorro;
- VI – quem resida dentro do Centro Expandido.

Art. 3º. O órgão de trânsito competente do Município zelará pelo cumprimento desta Lei, podendo se valer da colaboração da empresa Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº. 2184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º. Fica expressamente revogada, em sua totalidade, a Lei nº. 2.107 de 25 de novembro de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 16 DE OUTUBRO DE 2006.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL